



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI 5578/2023 AO PROJETO DE LEI 10/2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 380.676,33 (trezentos e oitenta mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 380.676,33 (trezentos e oitenta mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), para suplementação de verbas do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

20	Secr. Mun. Desenv. Econ., Ger. Emprego e Renda	R\$
20.07.00	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
4.4.90.00.00 - 18.541.6006 - 2224	Aplicações Diretas	113.276,33
23	Secr. Mun. Desenv. Social e Cidadania	
23.02.00	Departamento de Assistência Social	
4.4.90.00.00 - 08.243.4001 - 2351	Aplicações Diretas_____	81.200,00
24	Secr. Mun. Adm. Planejamento e Gestão Pública	
24.01.00	Departamento de Administração	
4.4.90.00.00 - 04.122.7001 - 2341	Aplicações Diretas_____	17.500,00
24.02.00	Depart. Planej. Desenv. Urbano e Obras	
4.4.90.00.00 - 15.122.5010 - 2539	Aplicações Diretas_____	87.500,00
24.08.00	Departamento de Recursos Humanos	
4.4.90.00.00 - 04.122.7006 - 2230	Aplicações Diretas_____	
	Total	81.200,00
		380.676,33

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 7 de março de 2023.

Edgar Cheli Júnior
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini
1ª SECRETÁRIA

Marcelo dos Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=703754MW4YT1GU7Y>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7037-54MW-4YT1-GU7Y

